

Lei nº 58 de 12 de abril de 1973.

"Autoriza a encampar direitos sobre o Educandário Municipal de Formoso do Araguaia, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, autorizado a encampar direitos sobre o Educandário (Municipal) de Formoso do Araguaia, para fins de regularização oficial do referido Estabelecimento junto aos órgãos competentes.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, autorizado a firmar a correspondente cessão dos direitos a serem adquiridos, via de instrumento público de escritura, bem como fica autorizado a expedir atos para completa regularização do mencionado Educandário.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, autorizado a abrir crédito especial da ordem de cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas com a referida encampação, para o que fica ainda autorizado a apontar os recursos necessários à respectiva cobertura de acordo com as normas da lei federal nº

4.320.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Ferreiros do Araguaia, aos 12 dias do mês
de abril de 1973.

Requisiona
Prefeito Municipal.

Pinheiro
Secretário.